



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 07/11/2019
Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 14/11/2019
1º Secretário

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 07/11/2019

PROJETO DE LEI Nº 20/2019

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 21/11/2019
1º Secretário

"INSTITUI O PROJETO
CULTURAL E ARTISTICO "ARTE
NA PRAÇA" NO MUNICIPIO DE
PILAR/AL."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e a mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assegurados, no Município de Pilar, aos artistas culturais locais, a disponibilidade de um espaço físico sempre no último sábado do mês, para que possam de forma voluntaria apresentarem suas habilidades artísticas e culturais.

§ 1º: As Apresentações deverão ocorrer sem ônus para Municipalidade, exceto quanto a estrutura física no dia das apresentações.

Art. 2º - Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a divulgação do presente projeto cultural e sua organização em mensal.

§ 1º: A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, organizará a agenda semestral de apresentações, com normas e horários pré-fixados para as apresentações.

§ 2º: Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos receber os requerimentos dos artistas, bandas ou grupos e agendar as devidas apresentações, seguindo sempre a ordem dos requerimentos, conforme parágrafo anterior.

Art. 3º - As Apresentações serão necessariamente realizadas dentro do Município de Pilar.

§ 1º: As Apresentações, preferencialmente, ocorrerão em bairro distinto do mês anterior.

Art. 4º - As Apresentações serão sempre gratuitas, sendo vedado qualquer ônus para o público presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 28 de Outubro de 2019
Maria Deuza de Farias Lages
Vereadora

RECEBI EM
05/11/2019
Protocolo
Câmara Municipal de Pilar
eicylady

JUSTIFICATIVA:

A Criação do Projeto Cultural e Artístico "Arte na Praça" tem a finalidade de apresentar, oportunizar, incentivar e valorizar a cultura e os artistas locais.

O Presente Projeto é totalmente democrático, tanto para quem se apresenta, como para a população que irá prestigiar.

Importante destacar que a "Arte na Praça" é aberto para todo tipo de manifestação artística e cultural, tais como: música, dança, teatro, pintura, escultura, literatura, fotografia, cinema, arte digital, entre outras.

Além de resgatar a cultura e priorizar os artistas locais, a "Arte na Praça" será um lazer e um aprendizado cultural para a população Pilarense.

Portanto, é de grande valia o presente projeto, pois aborda o tema da arte e cultura local com a própria contribuição do povo do Pilar.

Ante o exposto, estamos propondo a criação do Projeto "Arte na Praça", razão pela qual, esperamos que os nobres Edis, ao apreciar este Projeto de Lei, votem favoravelmente à sua aprovação.